



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 139

Dispõe sobre construção de Estrada.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Estrada que dê acesso ao povoado de Barreirinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Crédito Especial a ser solicitada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 26 de abril de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal